



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação seleção da melhor proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUNAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIAS, FUNDOS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decretos Municipais 476, 478 e 479; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1.3. JUSTIFICATIVA - PARA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

- a. A decisão de vedação à participação de consórcios foi tomada com base na avaliação da realidade do mercado e nos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.
- b. Existem no mercado diversas empresas atuantes no ramo licitado que apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, demonstrando possuir condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Logo, a vedação à participação de consórcios, não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais não trazendo prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.
- c. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, poderão ser prejudicados, pois tornará mais complexa as atividades de fiscalização, a logística de execução dos serviços, exigindo dispêndio de mais capital humano para garantir a perfeita execução das atividades. Ademais a Administração possui um número limitado de servidores com capacidade técnica que possam realizar a fiscalização de contratos celebrados com empresas consorciadas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:



Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa para aquisição dos produtos. Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação". Na CF em seu Artigo 196º.

- 2.2. A aquisição dos equipamentos relacionados neste Objeto faz-se imprescindível para a substituição daqueles que se encontram em fase vida útil já expirada, ou mal estado físico geral devido a manipulação excessiva e/ou mal uso pelos usuários. Em adição, o objeto conte.
- 2.3. Assim, pretende-se manter com qualidade a prestação dos serviços desta Instituição à população que é por ela atendida, assim como ao extenso quadro de seus Colaboradores, posto que a renovação de bebedouros se volta sobretudo ao fato de se assegurar o fornecimento de água, insumo vital para humanos. Além disso, houve a instalação de pontos de água e dreno para os bebedouros, pelo Serviço de Manutenção, o que permitirá a retirada dos bebedouros de galão d'água, o que proporcionará economia de recursos.
- 2.4. Foi adotada a aquisição através de Registro de Preços em consonância com o disposto nos Incisos II e V do Art. 3º do decreto nº 11.462/2023, por ser mais conveniente a entrega por unidade de medida e não ser possível definir previamente o quantitativo em virtude das limitações financeiras por exercício e as demandas variarem de acordo com o desgaste deste tipo de insumo no transcurso da contratação.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	V. UND	V. TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:9.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO SPLIT, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER.	UND	15			
2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO SPLIT, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER.	UND	24			
3	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO SPLIT, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER.	UND	1			



4	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER	UND	16			
5	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:32.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER	UND	25			
6	BALANÇA PLATAFORMA, 150KG, CAPACIDADE: 150 KG TIPO PAINEL: DIGITAL LUMINOSO, DIVISÕES PAINEL: 100 A 300 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIVOLT	UND	2			
7	BALANÇA DIGITAL DE PRATO, CAPACIDADE: 30 KG TIPO PAINEL: DIGITAL LUMINOSO, DIVISÕES PAINEL: 5 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIVOLT	UND	2			
8	BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL, MATERIAL CORPO: AÇO INOX, CAPACIDADE: 12 L, QUANTIDADE VELOCIDADE: 6 POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRÊS BATEDORES BIVOLT. SEIS OU MAIS VELOCIDADE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V	UND	3			
9	BEBEDOURO COLUNA SIMPLES- BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES, EM INOX, CERTIFICADO PELO INMETRO; TENSÃO: 220 V, VASÃO MINIMA:60L/H	UND	17			



10	BEBEDOURO DE COLUNA, ADULTO E INFANTIL- EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO PARA SERVIR ÁGUA FILTRADA COM TORNEIRAS DE PRESSÃO PARA COPO E DIRETAMENTE A BOCA. CONFECCIONADO EM AÇO INOX; PARA LOCAIS DE GRANDE FUXO DE PESSOAS; REGULAGEM DE JATO DE ÁGUA; RALO SIFONADO: ELIMINA MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; TAMPO EM AÇO INOX POLIDO; BASE EM MATERIAL INJETADO; CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA; FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA: IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS, ELIMINA SABOR E ODOR DE LORO E REDUZ A QUANTIDADE DE CLORO; BEBEDOURO CONJUGADO INFANTIL	UND	18			
11	BEBEDOURO DE COLUNA, ÁGUA GARRAFÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA; PINGADEIRA REMOVIVEL:GABINETE SEM EMENDAS; TORNEIRAS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; REFRIGERADOR POR COMPRESSOR; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; COMPORTA GALÕES DE 10 OU 20 LITROS; ESPECIFICAÇÕES :GRAU DE PROTEÇÃO:IPXO	UND	41			
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM RESERVATÓRIO DE 25L DE ÁGUA GELADA,BEBEDOURO EM AÇO INOX DE 25LITROS COLUNA-CORPO É RESERVATÓRIO 25L EM PP(POLIPROPILENO);ISOLAMENTO EM EPS;REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX 430;BASE INJETADA; APARDOR COM DRENO EM INOX 430; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX304; 2 TORNEIRAS PODENDO OPTAR POR 1 JATO ;ADESIVADO,INOX OU ESCOVADO;GÁS ECOLÓGICO R-134;TOMADA COM 3 PINOS,CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344; CONSUMO DE ENERGIA 18KWH/MÊS;TAMPA EM PP	UND	28			



13	BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM RESERVATÓRIO DE 25L DE ÁGUA GELADA,BEBEDOURO EM AÇO INOX DE 25LITROS COLUNA-CORPO E RESERVATÓRIO 25L EM PP(POLIPROPILENO);ISOLAMENTO EM EPS;REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX 430;BASE INJETADA; APARDOR COM DRENO EM INOX 430; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX304; 3 TORNEIRAS PODENDO OPTAR POR 1 JATO ;ADESIVADO,INOX OU ESCOVADO;GÁS ECOLÓGICO R-134;TOMADA COM 3 PINOS,CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344; CONSUMO DE ENERGIA 18KWH/MÊS;TAMPA EM PP	UND	3			
14	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 1,50 L, VOLTAGEM: BIVOLT V, POTÊNCIA: 1.170 W	UND	6			
15	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, MODELO SMARTPHONE COM CHIP, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU IOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 128 GB NO MININO, 4G NO MINMO TELA 5.0 NO MININO E , 4GB RAM NO MINIMO, ACESSÓRIOS CARREGADOR DE BATERIA	UND	5			
16	CENTRIFUGA COZINHA, MATERIAL EM AÇO INOX, QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 2, VOLTAGEM: 220 V POTÊNCIA: 800 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COLETOR DE RESÍDUOS INTEGRADO	UND	2			
17	ESPRESSOEDOR DE FRUTA, MATERIAL JARRA: AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA: 600 W, VOLTAGEM: BIVOLT V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UND	10			
18	ESTERELIZADOR PARA MAMADEIRAS, ELETRICO BIVOLT BIVOLT V, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 6 MAMADEIRAS E BICO ORTODONTICO.	UND	2			



19	EXAUSTOR INDUSTRIAL, PARA FOGÃO DE 6 QUEIMADORES, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, APLICAÇÃO: COZINHA, TIPO: DE PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM EXAUSTOR, 3 NÍVEIS VELOCIDADE, 220 V	UND	3			
20	FERRO ELETRICO DE PASSAR, 1200W, VOLTAGEM:BIVOLT 127/220 V	UND	4			
21	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS/04 QUEIMADORES, COM FORNO; CHAPAS GALVANIZADAS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; REGULADOR DE CHAMA DE ALTA PRESSÃO, PUXADOR ERGONOMICO NA PORTA DO FORNO, PÉS FIXOS	UND	10			
22	FOGÃO INDUSTRIAL, COM 06 BOCAS/ 06 QUEIMADORES, COM FORNO; CHAPAS GALVANIZADAS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; REGULADOR DE CHAMA. DE ALTA PRESSÃO, PUXADOR NA PORTA DO FORNO, PÉS FIXOS.	UND	7			
23	FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN. NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO CATEGORIA "A", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE / TAM-VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: BRANCA	UND	11			
24	FREZER, 534 LITROS, COM 02 TAMPAS, HORIZONTAL, CLASSIC, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: BRANCA	UND	14			
25	FREEZER, TIPO VERTICAL, CAPACIDADE: 508 L, TEMPERATURA OPERAÇÃO: -20°C A - 40°C °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA DUPLA. CAPACIDADE DE 10 PRATELEIRAS, FREQUÊNCIA: 60 HZ, QUANTIDADE PORTAS: 2	UND	2			
26	FRIGOBAR 47L TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V.	UND	1			
27	GELADEIRA FROST FREE, DUPLEX 400 LITROS NA COR BRANCA COM PRATELEIRAS ALTURA FLEX, AS PRATELEIRAS PODEM SER AJUSTADAS, PÉS AJUSTÁVEIS, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR:	UND	6			



	BRANCA					
28	GELADEIRA FROST FREE, DUPLEX 340 LITROS NA COR BRANCA COM PRATELEIRAS ALTURA FLEX, AS PRATELEIRAS PODEM SER AJUSTADAS, PÉS AJUSTÁVEIS, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: BRANCA	UND	10			
29	LAVA-LOUÇAS MATERIAL, INOX, QUANTIDADE PROGRAMAS LAVAGEM: VARIADA, UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÃO PRÉ-LAVAGEM, FILTRO, PRATELEIRAS E ALTURA 9, TENSÃO: 220 V	UND	1			
30	LAVADOURA DE ROUPAS, CAPACIDADE 11KG, CONSUMO (KWH) 0,34, CONTROLES ELETROMECÂNICOS, VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM) 680, TENSÃO/VOLTAGEM - BIVOLT V, CONSUMO DE ENERGIA A, ACABAMENTO DO CESTO POLIPROPILENO, COR BRANCO, GARANTIA 12 MESES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A.	UND	3			
31	LIQUIDIFICADOR TURBO 2,7 L BASE ANTIDERRAPANTE, LAMINA RESISTENTE DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA DOSADORA INCORPORADA. 5 VELOCIDADES.	UND	12			
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE PARA 4 LITROS, COM COPO EM AÇO INOXIDÁVEL GABINETE E TAMPA EM ALUMINIO POLIDO, SISTEMA DE VEDAÇÃO, TENSÃO DE 220 VOLTS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MINÍMA 01 (UM) ANO.	UND	6			



33	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:CAPACIDADE PARA 6 LITROS, COM COPO EM AÇO INOXIDÁVEL GABINETE E TAMPA EM ALUMINIO POLIDO, SISTEMA DE VEDAÇÃO, TENSÃO DE 220 VOLTS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MINÍMA 01 (UM) ANO.	UND	8			
34	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX CAPACIDADE: 15 L, POTÊNCIA MOTOR: 1,2 CV, TENSÃO NOMINAL: 220 V APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, GARANTIA MINÍMA 01 (UM) ANO.	UND	2			
35	MÁQUINA SECAR ROUPA, TIPO AQUECIMENTO ELÉTRICO, MODELO: PROFISSIONAL, CAPACIDADE: 30 KG, MATERIAL CESTO: AÇO GALVANIZADO, VOLTAGEM MOTOR: TRIFÁSICO, 220 V.	UND	2			
36	MICROONDAS PARA COZINHA, CAPACIDADE 20 L BIVOLT COR BRANCO, VOLTAGEM BIVOLT FREQUENCIA 60HZ,COM AJUSTE DE TEMPO E POTENCIA,DIAPLY DIGITAL,FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, FUNÇÃO AUTOAQUECIMENTO ,FUNÇÃO COMBINADA GRELHAR/CONZINHAR,TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO MICROONDAS QUANDO ABERTO;PRATO GIRATÓRIO MINIMO DE 10 NIVEIS DE POTENCIA,TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS PARA AQUECIMENTO.	UND	5			



37	MICROONDAS PARA COZINHA, CAPACIDADE 30 L BIVOLT COR BRANCO, VOLTAGEM BIVOLT FREQUENCIA 60HZ, COM AJUSTE DE TEMPO E POTENCIA, DIAPLY DIGITAL, FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, FUNÇÃO AUTOAQUECIMENTO, FUNÇÃO COMBINADA GRELHAR/CONZINHAR, TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO MICROONDAS QUANDO ABERTO; PRATO GIRATÓRIO MÍNIMO DE 10 NIVEIS DE POTENCIA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS PARA AQUECIMENTO.	UND	6			
38	MULTIPROCESSADOR, 700W, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS EM AÇO INOXIDÁVEL PERMITEM TRITURAR, MISTURAR E MOER O ALIMENTO DE FORMA FÁCIL E RÁPIDA. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS (LXAXP): 211X409,4X219MM. BOCA ULTRA LARGA DO TUBO DE ALIMENTAÇÃO QUE PERMITE ACOMODAR QUALQUER TIPO DE ALIMENTO COM O MÍNIMO DE PREPARAÇÃO PRÉVIA. BASE DE PLÁSTICO COM BOTÕES OFF, ON, E PULSE JUNTAMENTE COM O EIXO DE ACIONAMENTO, QUE GIRA AS LÂMINAS E OS DISCOS. DEVE CONTER DISCO FATIADOR FINO (2 MM), DISCO FATIADOR MÉDIO E DISCO PARA PICAR MÉDIO (4 MM).	UND	7			
39	PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO DUPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM: BIVOLT V, CAPACIDADE: 2 L, VAZÃO: 45 L/H, MATERIAL GABINETE: POLIPROPILENO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 1 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS (NATURAL E GELADA) PREFILTRO CARVÃO AT, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/BANCADA, ACESSÓRIOS: KIT INSTALAÇÃO, COR: BRANCA	UND	44			
40	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE 410 L, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLEX, FROST FREE E DEGELO AUTOMÁTICO.	UND	2			



41	REFRIGERADOR VERTICAL INDUSTRIAL, 4 PORTAS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TEMPERATURA: 0° A +°7C, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 ESCOVADO, REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 BRILHOSO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: AR-FORÇADO (FROST FREE), ECOLÓGICO E ECONÔMICO PORTAS COM SISTEMA ANTITRANSPIRANTE C/ CONTRA TAMPO E PUXADORES, RODÍZIOS PARA MELHOR DESLOCAMENTO, 3 NÍVEIS DE PRATELEIRAS ARAMADAS BIPARTIDAS, REGULÁVEIS E PINTADAS EM EPÓXI BRANCO, CONTROLADOR DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DIGITAL COM INDICADOR DE TEMPERATURA, DEGELO AUTOMÁTICO, GÁS REFRIGERANTE R134A. TENSÃO 220V , CAPACIDADE 918 LITROS. OPCIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO / ASSOALHO EM INOX, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 BRILHOSO, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, PORTAS DE VIDRO, ILUMINAÇÃO INTERNA.	UND	2			
42	SANDUICHEIRA	UND	11			
43	SMART TV, 43 POLEGADAS, RESOLUÇÃO: FULL HD; TIPO DE PAINEL: VA; TECNOLOGIA: D-LED; CONECTIVIDADE: WI-FI; CONEXÕES: 3 HDMI, 1 USB 2.0, 1 VIDEO COMPOSTO, 1 ÁUDIO L-R, 1 ENTRADA RF (ANTENA), 1 SPDIF (ÁUDIO ÓPTICA), 1 SAÍDA FONE DE OUVIDO, 1 ETHERNET RJ-45; CONTROLE REMOTO; RESOLUÇÃO DA TELA: 1920X1080; FORMATO DA TELA: 16:09; ÂNGULO DE VISÃO: 178°; BRILHO: 230; POTÊNCIA DOS ALTO-FALANTES: 16W RMS	UND	19			



44	VENTILADOR - REFERÊNCIA 60 CM PR GR. COR PRETO MODELO 60 CM / FUNÇÕES OSCILAÇÃO, VENTILAÇÃO, OSCILAÇÃO HORIZONTAL COM FLUXO DE AR MAIS DISTRIBUÍDO POR TODO O AMBIENTE. / TIPO DE VENTILADOR COLUNA / POTÊNCIA 200W. / ROTAÇÃO 1400RPM. / VELOCIDADES GRADUAL COM CONTROLE DESLIZANTE NO CAPACETE DO APARELHO. / CERTIFICADO PELO INMETRO. RECURSOS QUANTIDADE DE PÁS 3. ALTURA REGULÁVEL DE 120 A 175 CM. / GRADE 61 CM. ALIMENTAÇÃO BIVOLT / CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 4,29KWH/MÊS	UND	50			
45	VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 170 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 03 VELOCIDADES/GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL OSCILANTE,	UND	130			
	TOTAL					

3.2. O objeto desta contratação está caracterizada conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. Fundamentação da contratação - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B

4.1.1. O presente Termo de Referência, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a aquisição de Eletro Eletrônico (linha Branca).

4.1.2. O objetivo principal é suprir o funcionamento das Secretarias Municipais, visto que os equipamentos serão utilizados para aprimorar e oferecer uma maior qualidade nos atendimentos Descrição da solução.

4.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II 4.1.

5.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais conforme as determinações contidas na Ordem de Compra, sendo: a) Secretaria Municipal de Administração.



5.2. A Secretaria Municipal de Administração especificará os endereços de entrega nas referidas Ordens de Compras.

6. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

6.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. Requisitos da contratação

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. A descrição da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será exigida garantia contratual.

6.4 DA VISTORIA

6.4.1 Não será exigida vistoria do local da entrega do objeto para efeito da participação no procedimento licitatório.

8. Modelo de execução do objeto

8.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. A entrega do objeto deverá acontecer de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas;

7.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos



prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.4.3. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

7.2.1 Os produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal, no setor de compras, Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, no intervalo de 08:00 às 17:00 horas.

7.3 DO TRANSPORTE

7.3.1. O transporte das mercadorias deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, de modo que as temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.

7.3.2. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.

7.3.3. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

7.3.4. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.

7.3.5. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

7.4 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS PRODUTOS (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.1 O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

8.1. A aquisição de materiais, medicamentos e equipamentos odontológicos por um período de 12 meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

9.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.2. . "Só será admitida a oferta dos produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, Selo PROCEL, na classe A do Programa Brasileiro de Etiquetagem em sua maior parte, e nos de maior potência, classe B, nos



casos em que não existam equipamentos classe A , nos termos da Portaria INMETRO nº 20 de 01/02/2006, que trata da etiquetagem compulsória.”

- 9.3. Os gases refrigerante dos aparelhos objetos deste Termo de Referência, HFC R.134-A e R.410-A, não agridem a camada de Ozônio.
- 9.4. Os equipamentos são constituídos basicamente de componentes metálicos, que são materiais recicláveis, ou plásticos recicláveis.
- 9.5. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento.

10. Modelo de gestão do contrato

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 10.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 10.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 10.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 10.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



10.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. GESTOR DO CONTRATO

10.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável do Departamento de Compras do Município de Olindina e Secretaria de Administração, especialmente designado para o seu recebimento.

Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Município de Olindina e Secretaria de Administração, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

9.3. LIQUIDAÇÃO

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, devendo a contratada entregar certidões pertinentes em cada faturamento, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fazendários ou perante a Justiça do Trabalho.

9.4. PRAZO DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: parceladamente, em até trinta dias após a execução do objeto, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.5. FORMA DE PAGAMENTO

9.5.1. O pagamento será realizado parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na



fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. Critérios de seleção do fornecedor

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.1.2. FORMA DE FORNECIMENTO

10.1.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, devendo os produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, no intervalo de 08:00 às 17:00 horas.

10.1.3. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1.3.1. Para fins de habilitação, o Edital da Licitação detalhará em campo próprio as exigências a serem solicitantes aos licitantes.

13. Estimativas do Valor da Contratação

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 925.322,68 (novecentos e vinte e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

14. Adequação orçamentária

14.1. Despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento das Secretarias do Município Olindina - Ba, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa são as do orçamento vigente, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da requisição de compra de cada item.

15. Unidade: 0707; 0202; 0404; 0505; 0606; 0808; 0901; 0913; 1010

16. Projeto/Atividade: 1067; 2031; 1015



17. Elemento: 449015200

18. Fonte: 1500100; 15400000; 15420000; 15001002; 16000000; 15000000

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

19.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

19.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

14.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 08 (oito) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na

hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Olindina, 02 de julho de 2024.

Amon Valladares Oliveira
Secretário Municipal de Administração.